

Autoriza desapropriação de imóvel.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de ser desapropriado, em juízo ou fóra d'ele os terrenos de propriedade de D. Geralda Ayala, José Evangelista Pinto e os que lhes forem anexo, situados na nova Avenida, no lado de baixo, com a área que fôr julgada indispensável, para o fim a que for destinado, não excedendo de 40 metros de frente.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado se destina a construção do prédio do forum desta cidade.

Art. 2º - A área, as divisas do imóvel a que se refere o artigo anterior constará de planta que será organizada logo após a aprovação desta lei e apresentada para o fim de sua execução.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, os terrenos de que trata a presente lei, ao Estado de Minas Gerais, para nêles ser edificado o prédio do forum desta cidade.

Art. 4º - O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município, se por qualquer motivo, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 5º - Fica cancelada, em dotação do orçamento vigente, criada pela emenda aditiva nº2 a seguinte importância:

8-99-4 Para primeiro pagamento da desapropriação do "Ginásio Mineiro de Guanhães" Cr\$ 70.000,00.

Art. 6º - com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior, fica aberto o credito especial até a importância de Cr\$ 70.000,00, para ocorrer as despesas decorrentes da desapropriação.

Art. 7º - Fica decretada e declarada de urgencia a desapropriação a que se refere esta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães, 9 de agosto de 1952

Benedetto de Bastos
Presidente da Câmara

Edio Saldeiro
Vice Presidente